

INTERESSADA: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ANA NERI – RECIFE-PE
ASSUNTO: MUDANÇA DE ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO PEDRO NUNES FILHO
PROCESSO Nº 69/2014

Publicado no DOE de 08/11/2014 pela Portaria SEE nº 5644/2014, de 07/11/2014

PARECER CEE/PE Nº 107/2014-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 20/10/2014*

I – RELATÓRIO:

O Núcleo de Profissionalização Ltda – ME, mantenedora da Escola Profissionalizante Ana Neri, comparece a este Conselho para solicitar a mudança de endereço da Rua Capitão Adolfo Taquis, 145, Bairro de Afogados, nesta cidade, para a Rua 21 de Abril, 1042, Térreo, Afogados, RECIFE-PE, CEP 50.820-000.

Para subsidiar este parecer, a empresa anexou os seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Pernambuco-CEE/PE solicitando mudança de endereço;
- Documento oficial e atualização do Contrato Social;
- Documento comprovando a ocupação legal do imóvel;
- Plantas das edificações e Anotações de Habitabilidade e Segurança do Representante do CREA-PE;
- Regimento.

Em 15/08/2014, a comissão composta por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos e Christiana Santoro, ambas Analistas de Gestão Educacional, realizou a visita *in loco* e anexou o relatório às fls. 28/30 deste processo.

II – ANÁLISE:

A Comissão atestou a regularidade das salas de aula, da biblioteca, dos laboratórios de Informática e Enfermagem, bem como os equipamentos indispensáveis à sua operacionalidade.

Quanto à Acessibilidade, a empresa cumpre satisfatoriamente o que determina a Lei Federal nº 10.098/2000.

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Mudança de Endereço da Escola Profissionalizante Ana Neri, da Rua Capitão Adolfo Taquis, 145, Bairro de Afogados, nesta cidade, para a Rua 21 de Abril, 1042, Térreo, Afogados, Recife/PE, CEP 50.820-000.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A CEB e CES em Reunião Bicameral acompanham o Voto do Relator e encaminham o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2014.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente em Exercício
PEDRO NUNES FILHO – Relator
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
MARIA IÊDA NOGUEIRA
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 20 de outubro de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

SHIRLEY